realizar// barceltéchica

regulamento



O Prémio Realizar da Barceltécnica, doravante "Realizar", pretende, no âmbito da responsabilidade social da empresa, apoiar projetos que promovam o desenvolvimento social, cultural ou ambiental nos concelhos de Barcelos, Vila Nova de Famalicão ou Arcos de Valdevez.

É pressuposto da participação no Prémio a aceitação, sem reservas, e o cumprimento integral, pelas instituições candidatas, do presente Regulamento.

1. Objetivo

- 1.1. O Realizar pretende atribuir apoios financeiros, concedidos sob a forma de donativos, a projetos sociais ("Projetos") que cumpram os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento.
- 1.2. O Realizar pretende apoiar as Entidades que promovam o desenvolvimento social, cultural ou ambiental e apresentem propostas que:
 - a. Careçam de verbas para a total e boa implementação dos projetos/iniciativas a que se propõem;
 - b. Promovam o fortalecimento da atividade da Instituição proponente e/ou a sua capacidade de resposta;
 - c. Promovam projetos com caráter inovador, diferenciador e com impacto social;
 - d. Procurem dar resposta a uma ou mais necessidades detetadas, para as quais não existam respostas ou que sejam insuficientes para o público que delas necessite/venha a usufruir.

2. Elegibilidade

- 2.1. Podem candidatar-se ao Realizar pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos e instituições particulares de solidariedade social (IPSS).
- 2.2. As instituições candidatas devem:
 - a. Encontrar-se legalmente constituídas e registadas, e cumprir todas as condições legais necessárias ao pleno exercício da respetiva atividade;
 - b. Possuir situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
 - c. Possuir ou assegurar os recursos necessários à execução do projeto (com exceção dos recursos a adquirir pelo presente prémio);
 - d. Possuir regime de contabilidade nos termos da legislação aplicável;
- 2.3. Apenas se admitem candidaturas de entidades cujos projetos envolvam intervenções nos concelhos de Barcelos, Vila Nova de Famalicão ou Arcos de Valdevez.



3. Caraterização do prémio

- 3.1. O Realizar dispõe de um montante global de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) para atribuição aos Projetos selecionados pelo Júri.
- 3.2. Os Projetos vencedores podem receber um prémio de valor compreendido entre 3.000€ (três mil euros) e 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) nas seguintes condições:
 - a. O apoio financeiro será atribuído sob a forma de donativo, não sendo transmissível nem conversível em produtos ou serviços;
 - b. O apoio financeiro será concedido mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Barceltécnica e a Instituição promotora do Projeto distinguido e nos termos previstos no mesmo;
 - c. No caso de um Projeto premiado não poder, por qualquer razão, usufruir do valor pecuniário atribuído, este poderá ser atribuído a outro Projeto candidato imediatamente a seguir em termos de avaliação;
- 3.3. Dentro dos limites referidos, o apoio financeiro poderá corresponder até 100% do requerido nos projetos vencedores.
- 3.4. As entidades responsáveis pelos projetos selecionados estão obrigadas a devolver o Prémio nas seguintes situações:
 - a. Prestação de falsas declarações na candidatura apresentada;
 - b. Incumprimento de qualquer regra prevista neste Regulamento;
 - c. Prática ou comportamento imputados à Instituição e/ou aos respetivos membros dos órgãos sociais desconformes ao bom nome e às regras legais e estatutárias a que estejam obrigados.

4. Calendário

- 4.1. O período de candidaturas decorrerá de 26 de Outubro a 30 de Novembro de 2022.
- 4.2. O processo de avaliação dos projetos será de 2 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2022.
- 4.3. Os projetos selecionados vão ser anunciados até ao dia 24 de Dezembro de 2022.
- 4.4. A celebração do protocolo terá lugar até ao dia 31 de Dezembro de 2022.



5. Candidatura

- 5.1. Na abertura do período de candidatura serão colocados no site da Barceltécnica o formulário de candidatura e o presente regulamento.
- 5.2. As candidaturas deverão ser apresentadas em formato eletrónico, através do preenchimento do formulário disponível em www.barceltecnica.com.
- 5.3. Para que cada candidatura possa ser submetida à avaliação, no documento da mesma deve constar:
 - a. Descrição e objetivos do projeto;
 - b. Plano de preparação e implementação;
 - c. Orçamento detalhado;
 - d. Documentos anexos relativos à entidade candidata:
 - i. cópia da escritura de constituição e/ou dos estatutos;
 - ii. lista dos órgãos sociais e/ou dos dirigentes;
 - iii. declaração do regime contabilístico aplicável;
 - iv. cópia do relatório de atividade e contas dos três últimos anos, com as respetivas atas do órgão social responsável pela sua aprovação;
 - v. declarações comprovativas da inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social.
 - e. Anexos complementares e facultativos ao projeto:
 - i. cópia de eventuais protocolos ou declarações que comprovem as parcerias existentes, operacionais e/ou financeiras, necessárias à execução do plano de ação apresentado em sede de candidatura;
 - ii. orçamentos detalhados e justificativos das rúbricas necessárias para a execução da iniciativa, quer de investimento, quer de exploração;
 - iii. outros documentos que possam fundamentar a iniciativa (por exemplo, plano de sustentabilidade, plano de replicabilidade, modelo de negócio, metodologia de avaliação da proposta, acompanhamento dos objetivos, indicadores ou outros).
- 5.4. Cada entidade poderá submeter até duas candidaturas.
- 5.5. As candidaturas que não respeitem integralmente o ponto 5.3 e/ou que não sejam entregues através do formulário próprio do Realizar ficam excluídas.
- 5.6. A submissão da candidatura pressupõe o conhecimento e aceitação integral dos termos e condições previstos no presente Regulamento.



6. Avaliação

- 6.1. Vão ser selecionadas as candidaturas com melhor avaliação até perfazer o prémio total do Realizar.
- 6.2. Cabe ao Júri a avaliação de cada projeto tendo por base os seguintes fatores de apreciação:
 - a. Identificação de insuficiências no apoio social, cultural e ambiental;
 - b. Caráter inovador do projeto;
 - c. Sustentabilidade do projeto;
 - d. Caráter solidário do projeto;
 - e. Solidez e experiência da entidade.
- 6.3. Na avaliação será fator preferencial o estatuto de utilidade pública da Entidade.
- 6.4. A Barceltécnica reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio, no caso de o Júri não reconhecer mérito ou qualidade suficiente a qualquer candidatura apresentada.

7. Critérios de exclusão

- 7.1. Serão excluídas as candidaturas em caso de ocorrência de alguma das seguintes situações:
 - a. O incumprimento das condições previstas no ponto 2 do presente Regulamento;
 - b. A falta de alinhamento com os valores do Prémio: inovação, sustentabilidade, comunidade e solidariedade;
 - c. A prestação de falsas declarações pela instituição candidata;
 - d. A não submissão e/ou receção da candidatura no prazo estipulado;
 - e. A não apresentação da informação ou documentação descrita no ponto 5.3.

8. Júri

- 8.1. O Júri será constituído por um número mínimo de três e um número máximo sete membros e presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da Barceltécnica.
- 8.2. Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do Júri, cabe à Administração da Barceltécnica nomear um seu substituto ou fazer-se substituir.
- 8.3. As decisões do Júri são tomadas por votos e por maioria, cabendo a cada membro um voto, tendo o Presidente a responsabilidade do voto de qualidade no caso de desempate.
- 8.4. O Júri pode decidir não selecionar qualquer projeto se as candidaturas apresentadas não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento ou não evidenciarem a qualidade e sustentabilidade desejadas.
- 8.5. As reuniões do Júri não são públicas, estando os membros do Júri sujeitos a dever de sigilo sobre todos os assuntos discutidos e deliberações tomadas nas respetivas reuniões e/ou de que venham a ter conhecimento.
- 8.6. As decisões finais do Júri são revertidas em ata e delas não cabe qualquer reclamação ou recurso.



9. Divulgação e Entrega dos Prémios

- 9.1. A divulgação das candidaturas premiadas será efetuada na página de internet da Barceltécnica e via e-mail para todos as entidades candidatas.
- 9.2. As instituições cujos os projetos tenham sido selecionados autorizam, de forma informada, expressa e irrevogável, a Barceltécnica a divulgar a atribuição do Apoio Financeiro e a utilizar, para esse efeito, a(s) respetiva(s) marca(s) e/ou os seus sinais distintivos, independentemente dos meios, formatos e termos selecionados, bem como a promover os projetos distinguidos.
- 9.3. O valor de cada um dos Prémios Realizar será disponibilizado em conta de depósitos à ordem titulada pela Instituição responsável do projeto selecionado.

10. Comunicação

- 10.1. As entidades premiadas poderão fazer a menção do donativo recebido, em termos a acordar previamente, nos suportes de comunicação, promoção, ou publicitação, de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto contemplado.
- 10.2. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao Realizar deve ser colocado através do endereço de correio eletrónico: info@barceltécnica.com.

11. Disposições finais

- 11.1.A Barceltécnica reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, em qualquer momento e sem necessidade de qualquer justificação, temporária ou definitivamente, o prémio Realizar.
- 11.2. A Barceltécnica não é responsável por:
 - a. Quaisquer atos imputáveis a terceiros, que possam afetar ou inviabilizar a entrega do Prémio;
 - b. Quaisquer danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização ou rejeição do Prémio;
 - c. Candidaturas extraviadas, atrasadas, inválidas ou corrompidas, que não possam ser consideradas;
 - d. Por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas;
 - e. Por falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo mau funcionamento, ineficiência ou ineficácia de qualquer rede, "hardware", "software" ou indisponibilidade de qualquer serviço de "internet";
 - f. Dados incorretos ou incompletos que conduzam à impossibilidade de contactar a entidade selecionada.
- 11.3. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do Júri.

